

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA
ELETRICA SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA, localizada na Praça XV de Novembro 20, grupo 601/602, RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 26.617.923/0001-80 .

OBJETO SOCIAL

3.1. De acordo com o estatuto social da Emissora atualmente em vigor, a Emissora tem por objeto o propósito específico e único de explorar concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, mediações, e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão, na legislação e regulamentos aplicáveis.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	JTEE11/BRJTEEDBS002
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BTG Pactual
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	224.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	224.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/01/2019
Data de Vencimento	15/07/2033
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.18.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). 5.18.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures. 5.18.3. Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures.
Remuneração	IPCA + 4,50% a.a.
Data de Integralização	20/02/2019
Repactuação	5.13.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431/11, do Decreto 8.874/16, da Resolução CMN nº 3.947/11 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da colocação de Debêntures serão utilizados exclusivamente para o projeto Janaúba, conforme detalhado abaixo (“**Projeto Janaúba**”):

(a) **Objetivo do Projeto:** Projeto de transmissão de energia elétrica relativo ao Lote 17 do Leilão de Transmissão nº 013/2015 – ANEEL - 2ª etapa, compreendendo: **(i)** instalações de transmissão nos estados da Bahia e Minas Gerais, compostas pela Linha de Transmissão Pirapora 2 – Janaúba 3, em 500 Kv, circuito simples, com extensão aproximada de 238 km (duzentos e trinta e oito quilômetros), com origem na Subestação Pirapora 2 e término na Subestação Janaúba 3; **(ii)** conexões de unidades de reatores de barra e de linha, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

(b) **Data de Início do Projeto Janaúba:** 10/02/2017.

(c) **Fase Atual e Estimativa de Encerramento:** O empreendimento encontra-se com projeto básico aprovado (ANEEL/ ONS) para linhas de transmissão e em aprovação final para subestações. Foram finalizadas as atividades de implantação de traçado / topografia, estando em desenvolvimento os serviços de locação de estruturas e a primeira campanha de sondagens, bem como o projeto executivo de LTs (definição e localização de estruturas nos desenhos de planta e perfil, utilizando o software PLSCAD). No tocante ao licenciamento ambiental, o IBAMA definiu a aceitação de rito simplificado (RAS) e iniciou a análise do referido relatório, para fins de emissão da licença prévia (LP). Na regularização fundiária foram completadas as atividades de cadastro de propriedades e benfeitorias / pauta de valores para negociação, com início previsto para o próximo mês da etapa de levantamentos e negociações com proprietários para liberação das servidões. Situação atual: avanço físico: 1,62% e avanço financeiro: 1,62%. A previsão de conclusão do empreendimento é no mês de fevereiro de 2022.

(d) **Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Janaúba:** R\$ 1.098.268.000,00.

(e) **Montante total dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures, que se estima alocar no Projeto Janaúba:** R\$224.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de reais).

(f) **Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto Janaúba:** 100% (cem por cento).

(g) **Percentual que a Emissora estima captar para o Projeto Janaúba, nos termos da alínea (e) acima, frente às necessidades do Projeto Janaúba indicadas na alínea (d) acima:** 20,40% (vinte inteiros e quarenta centésimos por cento).

(h) **Portaria do MME que enquadrrou Projeto Janaúba como prioritário:** Portaria MME nº 301, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017. Os recursos adicionais necessários para a conclusão do Projeto Janaúba poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

4.1.2. Os recursos adicionais necessários para a conclusão do Projeto Janaúba poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

Cronograma	Data	Valor Total do Projeto	Previsto	Realizado
Data de Integralização	20/02/2019	R\$ 973.625.868,37	R\$ 209.740.488,00	21,54%
1ª Comprovação	D + 6 Meses	n/a	R\$ 20.769.390,64	9.90%
2ª Comprovação	D + 12 Meses	n/a	R\$ 186.992.162,95	89,15%
3ª Comprovação	D + 18 Meses	n/a	R\$ 1.978.934,41	0.94%
Data de Vencimento	n/a	n/a	n/a	n/a

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/01/2019	224.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	224.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	224.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	224.000
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	224.000

GARANTIA

Em 08 de outubro de 2020 foi realizada uma AGD para o compartilhamento das garantias da 2ª Emissão com a 1ª Emissão, resultando no Terceiro Aditamento a Escritura de Emissão que alterou os pontos abaixo.

2.2 As Partes decidem alterar a “Cláusula 2.5. Constituição de Fiança” que passará a ser denominada “2.5. Constituição de Garantias”, para incluir os subitens 2.5.2 e 2.5.3 referentes à Constituição da Alienação Fiduciária de Ações e à Constituição da Cessão Fiduciária respectivamente. A Cláusula 2.5 passará a vigorar com a seguinte redação:

2.5. Constituição de Garantias

2.5.1. Constituição de Fiança:

2.5.1.1 Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, nos termos da Cláusula 6 abaixo, em benefício dos Debenturistas, a presente Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro (“**Cartório de RTD**”), em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos aditamentos, conforme o caso, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor (“**Lei de Registros Públicos**”).

2.5.1.2 A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original e digitalizada desta Escritura de Emissão, e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados nos Cartórios de RTD.

2.5.2 Constituição da Alienação Fiduciária de Ações:

2.5.2.1 Observado o disposto na Cláusula 6.2 abaixo, a Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) constituída em benefício dos Debenturistas e compartilhada com os debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“**Debenturistas da 2ª Emissão**”), foi formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), o qual [foi/será] registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes, nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 129, item 5º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“**Lei de Registros Públicos**”) e no artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), bem como seus aditamentos, deverão ser averbados às margens do respectivo registro.

2.5.2.2 A Emissora deverá (i) protocolar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e seus respectivos eventuais aditamentos, nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes em até 2 (dois) Dias Úteis após sua respectiva celebração; (ii) enviar 1 (uma) via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de seus respectivos eventuais aditamentos, ao Agente Fiduciário, em até 05 (cinco) Dias Úteis após seus respectivos registros e/ou averbações, conforme aplicável, nos Cartórios de Títulos e

Documentos competentes.

2.5.2.3 A Emissora averbará a Alienação Fiduciária de Ações, conforme disposto no inciso I do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Emissora (conforme abaixo definido), observado o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário uma cópia da averbação da Alienação Fiduciária de Ações no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Emissora, observado o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como de seus respectivos eventuais aditamentos.

2.5.3 Constituição da Cessão Fiduciária

2.5.3.1 A Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), compartilhada com os Debenturistas da 2ª Emissão, e a Cessão Fiduciária Conta Reserva 1ª Emissão (conforme abaixo definido) constituída em benefício dos Debenturistas foram formalizadas por meio do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado em [?] de [?] de 2020 (conforme abaixo definido), o qual [foi/será] registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes, nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 129 da Lei de Registros Públicos e do artigo 1.361, parágrafo 1º, do Código Civil, bem como seus aditamentos deverão ser averbados às margens do respectivo registro.

2.5.3.2 A Emissora deverá (i) protocolar o Contrato de Cessão Fiduciária, e seus respectivos eventuais aditamentos, nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes, em até 2 (dois) Dias Úteis após sua respectiva celebração; e (ii) enviar 1 (uma) via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e de seus respectivos eventuais aditamentos, ao Agente Fiduciário, em até 05 (cinco) Dias Úteis após seus respectivos registros nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes.

2.3 Em decorrência da constituição das Garantias Adicionais, as Partes decidem alterar a “Cláusula 5.11.1. Espécie”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.11.1. *As Debêntures são da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com a Alienação Fiduciária de Ações (abaixo definido) e a Cessão Fiduciária (abaixo definido).*

2.3.1 Adicionalmente, em decorrência da constituição das Garantias Adicionais, a Escritura de Emissão passará a ter a seguinte denominação “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.*”.

2.4 As Partes decidem alterar a “Cláusula Sexta – Fiança” da Escritura de Emissão, que passará a ser denominadas “Cláusula Sexta – Garantias” e incluirá a “Cláusula 6.2. - Garantias Reais”, com a seguinte redação:

6.2. Garantias Reais

2.6.1 Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), as Debêntures serão garantidas pelas seguintes garantias reais:

- i. *alienação fiduciária, pela Fiadora, em favor dos Debenturistas e compartilhada com os Debenturistas da 2ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da totalidade das ações de emissão de Emissora de titularidade da Fiadora (“**Alienação Fiduciária de Ações**”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, celebrado em [?] de [?] de 2020, entre a Fiadora, na qualidade de acionista da Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora na qualidade de interveniente anuente (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”);*

- ii. cessão fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas e compartilhada com os Debenturistas da 2ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, da totalidade dos direitos creditórios **(1)** emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 15/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“**ANEEL**”), e a Emissora (“**Contrato de Concessão**”); **(2)** provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 020/2017, firmado entre a Emissora e a ONS (“**ONS Janaúba**”), em 07 de abril de 2017, e seus posteriores aditivos (“**CPST Janaúba**”); **(3)** todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST Janaúba, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora compreendendo, mas não se limitando: **(a)** o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; **(b)** os direitos creditórios da Emissora, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPST Janaúba, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; e **(4)** os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos creditórios cedidos, conforme previstos nos itens (1), (2) e (3) acima (“**Conta Vinculada**”) (“**Cessão Fiduciária**”, e com a Alienação Fiduciária de Ações, “**Garantias Reais**” e, quando referido em conjunto com a Fiança, “**Garantias**”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças”, celebrado em [?] de [?] de 2020, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“**Contrato de Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “**Contratos de Garantia**”). Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, após a celebração dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão (“**CUSTs**”), os direitos creditórios e recebíveis decorrentes de tais contratos passarão a integrar a Cessão Fiduciária, sendo certo que nenhuma autorização adicional societária ou dos Debenturistas se fará necessária para tal inclusão;
- iii. cessão fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, da conta vinculada a ser constituída, em que deverão ser mantidos um saldo mínimo correspondente a, pelo menos, o valor da próxima parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) acrescido do valor da próxima parcela da Remuneração (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“**Conta Reserva 1ª Emissão**” e “**Cessão Fiduciária Conta Reserva 1ª Emissão**”).

Condição Resolutiva Penhor de Ações

6.2.3 O Penhor de Ações é constituído, em caráter resolúvel, nos termos do artigo 127 do Código Civil, isto é, deixará, automaticamente, de produzir seus efeitos mediante a efetiva comprovação, pela Emissora e/ou pela Fiadora ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos seguintes requisitos ("Condição Resolutiva Penhor de Ações"):

- (i) celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em termos aceitáveis à Emissora, à Fiadora, ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas e plena eficácia da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos da legislação aplicável; e
- (ii) comprovação de que todas as formalidades relativas ao Penhor de Ações e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e na Cláusula 2 acima foram devidamente atendidas.

6.2.4 Uma vez implementada a Condição Resolutiva Penhor de Ações, o Contrato de Penhor de Ações será resolvido e o Penhor de Ações será extinto de pleno direito, independentemente de notificação, sem que seja devida qualquer compensação de parte a parte. Neste caso, as Partes deverão celebrar um aditamento à Escritura de Emissão, bem como aos demais documentos relativos à Oferta, de forma a refletir a extinção do Penhor de Ações e a resolução do Contrato de Penhor de Ações, os quais estão sujeitos aos requisitos previstos na Cláusula 2 acima.

Documentação	Atendimento	Status
Condição Resolutiva Penhor de Ações	04/11/2020	Ok

Alienação Fiduciária de Ações

6.3.2 O Contrato de Alienação Fiduciária de Ações deverá ser celebrado, na forma prevista nas Cláusulas 6.2.3 e 6.3.1 acima, em até 1 (um) ano contado da Data de Emissão, ou seja, até 15 de dezembro de 2020 ("Prazo das Garantias Reais"), sujeito ao disposto na Cláusula 5.13 acima.

	Data de Emissão	Data Limite	Celebração	Status
Formalização da Alienação Fiduciária	15/12/2019	15/12/2020	29/10/2020	Ok

Cessão Fiduciária

6.4.2 O Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis deverá ser celebrado, em termos aceitáveis à Emissora, ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, na forma prevista na Cláusula 6.3.1 e 6.4.1 acima, até o Prazo das Garantias Reais, sujeito ao disposto na Cláusula 5.13 acima.

	Data de Emissão	Data Limite	Celebração	Status
Formalização da Cessão Fiduciária	15/12/2019	15/12/2020	29/10/2020	Ok

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/11/2020	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
17/01/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/02/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/03/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-

18/04/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/05/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
17/06/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
18/07/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/08/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/09/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
17/10/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/11/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-
16/12/2022	Composição do valor equivalente a 1/6 do Saldo Mínimo Contas Reservas	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

5.14.1. Sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado, será amortizado, semestralmente, no dia 15 (quinze), dos meses janeiro e julho de cada ano, conforme tabela abaixo:

15 de janeiro de 2022	5,5000%
15 de julho de 2022	5,8100%
15 de janeiro de 2023	2,4400%
15 de julho de 2023	2,5000%
15 de janeiro de 2024	3,4000%
15 de julho de 2024	3,5200%
15 de janeiro de 2025	3,9700%
15 de julho de 2025	4,1400%
15 de janeiro de 2026	4,8300%
15 de julho de 2026	5,0800%
15 de janeiro de 2027	5,8900%
15 de julho de 2027	6,2500%
15 de janeiro de 2028	7,3500%
15 de julho de 2028	7,9400%
15 de janeiro de 2029	9,2500%
15 de julho de 2029	10,2000%
15 de janeiro de 2030	11,7800%
15 de julho de 2030	13,3500%
15 de janeiro de 2031	15,8800%
15 de julho de 2031	18,8800%
15 de janeiro de 2032	29,6200%
15 de julho de 2032	42,0900%
15 de janeiro de 2033	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

REMUNERAÇÃO

5.17.1. Sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2022 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma das datas, “**Data de Pagamento da Remuneração**”).

RESGATE ANTECIPADO

5.20. Resgate Antecipado Facultativo Total

Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei nº 12.431/11 e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora estará autorizada, mas não obrigada, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.30.3 (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

A Emissora deverá comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.29 abaixo, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo, mas sem limitação, (a) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo, observado o disposto na Cláusula 5.20.3 abaixo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures.

O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: (a) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na Data de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Tesouro IPCA+ Antecipação”), calculado conforme cláusula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

VNE_k = abaixo definido;

FVP_k = abaixo definido;

C = conforme definido na Cláusula 5.15.1;

VNE_k = valor unitário de cada um dos “ k ” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “ k ” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “ n ” um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela “ k ” vincenda;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left\{ \left[(1 + \text{Tesouro IPCA Antecipação})^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.

À

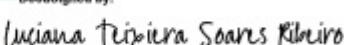
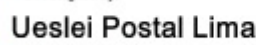
VORTX - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar

CEP: 20050-005, Rio de Janeiro – RJ

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaramos que a **Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.617.923/0001-80, cumpriu com suas obrigações constantes no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografia em única Série, Para Distribuição Pública, Da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A ("Escritura") até a presente data. E atestamos que: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

DocuSigned by:  FC14F09BB8C2475...	DocuSigned by:  6F03E78E0804E8...
---	---

Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/01/2022	17/01/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 162,53924661	-
17/01/2022	17/01/2022	Amortização Variavel	5,5000%	Liquidado	R\$ 65,73502870	-
15/07/2022	15/07/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 26,08658859	-
15/07/2022	15/07/2022	Amortização Variavel	5,8100%	Liquidado	R\$ 69,22154240	-
16/01/2023	16/01/2023	Juros	-	Liquidado	R\$ 25,24315461	-
16/01/2023	16/01/2023	Amortização Variavel	2,4400%	Liquidado	R\$ 27,45902109	-
17/07/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/07/2023	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/01/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2024	-	Amortização Variavel	3,4000%	Agendado	-	-
15/07/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2024	-	Amortização Variavel	3,5200%	Agendado	-	-
15/01/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2025	-	Amortização Variavel	3,9700%	Agendado	-	-
15/07/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2025	-	Amortização Variavel	4,1400%	Agendado	-	-
15/01/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2026	-	Amortização Variavel	4,8300%	Agendado	-	-
15/07/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2026	-	Amortização Variavel	5,0800%	Agendado	-	-
15/01/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2027	-	Amortização Variavel	5,8900%	Agendado	-	-
15/07/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2027	-	Amortização Variavel	6,2500%	Agendado	-	-
17/01/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/01/2028	-	Amortização Variavel	7,3500%	Agendado	-	-
17/07/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/07/2028	-	Amortização Variavel	7,9400%	Agendado	-	-
15/01/2029	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2029	-	Amortização Variavel	9,2500%	Agendado	-	-
16/07/2029	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/07/2029	-	Amortização Variavel	10,2000%	Agendado	-	-
15/01/2030	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2030	-	Amortização Variavel	11,7800%	Agendado	-	-
15/07/2030	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2030	-	Amortização Variavel	13,3500%	Agendado	-	-
15/01/2031	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2031	-	Amortização Variavel	15,8800%	Agendado	-	-
15/07/2031	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2031	-	Amortização Variavel	18,8800%	Agendado	-	-
15/01/2032	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/01/2032	-	Amortização Variavel	29,6200%	Agendado	-	-
15/07/2032	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2032	-	Amortização Variavel	42,0900%	Agendado	-	-
17/01/2033	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/01/2033	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2033	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2033	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	19/07/2022	16/07/2021	29/06/2021
Agência	Moody's	Moody's	Moody's
Rating Atual	AAA(bra)	AAA(bra)	AAA(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	5.31	5.31	5.31
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMIÇÃO	EMIÇÃO	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 13/02/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		13/02/2019	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	20/02/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		21/02/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 13/01/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	13/01/2020	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	-	13/01/2020	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	16/01/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 11/12/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	11/12/2020	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		22/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	17/12/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 23/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 30/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 21/09/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 22/09/2022 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 29/04/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante	361,741	337,123
Ativo Não Circulante	2,035,269	1,983,210
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	79,254	555,298
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	15,312	127,370
Passivo Não Circulante	1,566,173	1,374,064
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	994,762	864,308
Patrimônio Líquido	751,583	390,971
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	279,693	627,427
Lucro Bruto	272,988	459,183
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	267,783	456,939
Lucro antes dos Impostos	166,783	310,367
Lucro/prejuízo Do Exercício	113,042	206,139
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021
Liquidez Geral	0.22	0.17
Liquidez Corrente	4.56	0.61
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	2.19	4.93
Endividamento Oneroso	1.34	2.54
Margem Bruta	0.98	0.73
Margem Operacional	0.96	0.73
Margem Líquida	0.40	0.33
Retorno Sobre o PL (ROE)	17.70%	111.53%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Deloitte Touche Tohmatsu
Rua São Bento, 18 -
15º e 16º andares
20090-010 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0500
Fax: + 55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Diretores da
Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Companhia” ou “JAN”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Concessão do serviço público - ativo contratual

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 3 e nº 5 às demonstrações financeiras, a Companhia atua como prestadora de serviços, conforme contrato de concessão, sendo remunerada pela construção e implementação da infraestrutura de transmissão de energia elétrica, bem como pela manutenção e operação de referida estrutura. O reconhecimento do ativo contratual de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela Diretoria para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperada em cada obrigação de performance identificada, e as projeções das receitas esperadas. Finalmente, por se tratar de um contrato de longo prazo, a identificação da taxa de desconto que representa o componente financeiro embutido no fluxo de recebimento futuro também requer o uso de julgamento por parte da Diretoria.

Devido à relevância dos valores e do julgamento significativo envolvido na mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo, nas margens de lucros e nas projeções das receitas esperadas, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) entendimento sobre o fluxo de reconhecimento do ativo contratual e de suas respectivas receitas, por natureza; (ii) avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relevantes sobre o reconhecimento do ativo contratual e de suas respectivas receitas; (iii) entendimento dos critérios e premissas utilizados na determinação das margens de construção e operação e manutenção, das taxas implícitas aplicadas aos fluxos de recebimento futuro; (iv) testes substantivos relacionados recálculo dos fluxos de recebimento futuro dos projetos de infraestrutura, recálculo das atualizações monetárias e da remuneração financeira dos ativos contratuais, em base amostral, a partir das condições contratuais estabelecidas e demais premissas utilizadas pela Companhia e; (v) avaliação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras à luz do Pronunciamento contábil CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente.

Com base nos procedimentos de auditoria anteriormente descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que as políticas de reconhecimento do ativo contratual, suas respectivas receitas e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Informações comparativas - valores correspondentes

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram auditadas por outro auditor independente, que emitiu relatório, em 23 de março de 2022, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

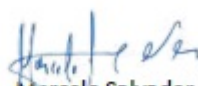


- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" RJ


Marcelo Salvador
Contador
CRC nº MG 089422/O-0

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.650.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.650.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas
Data de emissão:	15/12/2019
Data de vencimento:	15/12/2043
Taxa de Juros:	IPCA + 4,9982% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 575.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	575.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis,Penhor de Ações

Data de emissão:	15/12/2019
Data de vencimento:	15/12/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 4,8295% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 750.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	650.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2021
Data de vencimento:	15/05/2028
Taxa de Juros:	DI+ 1,70%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 750.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2021
Data de vencimento:	15/05/2036
Taxa de Juros:	IPCA + 4,7605% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 542.669.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	255.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/09/2017
Data de vencimento:	15/09/2024
Taxa de Juros:	IPCA + 4,41% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	5
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 525.772.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	525.772
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/07/2018
Data de vencimento:	15/07/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,9526% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.060.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	850.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2019
Data de vencimento:	15/05/2026
Taxa de Juros:	%DI 108
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.060.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	210.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/05/2019
Data de vencimento:	15/05/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 5,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de Recebíveis
Data de emissão:	15/12/2019
Data de vencimento:	15/12/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 4,7742% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	450.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	08/04/2020
Data de vencimento:	08/04/2022
Taxa de Juros:	DI+ 2,85% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário